GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1219 | Quarta-feira, 08 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessando Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataide Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito **01**
Ato 01
Conselhos **02**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA **02**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução 02
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI **02**
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução 02
Secretarias **02**
Secretaria Municipal de Economia **02**
Gabinete **02**
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos **03**
Coordenadoria de Contratos e Aditivos **03**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **06**
Portaria 06
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária **08**
Procedimento Administrativo **08**
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública **08**
Portaria 08
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios **08**
Empresa Cuiabana de Saúde Pública **08**
Procedimento Administrativo **08**
Câmara Municipal de Cuiabá **08**
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios **08**
Processos Licitatórios 08
Secretaria de Apoio Legislativo **09**
Leis Ordinarárias 09
Resoluções 09
Decretos Legislativos 09
Secretaria de Gestão de Pessoal **09**
Portarias 09

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 2369/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT),** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.127718/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **CRISTIANE BENEDITA DA SILVASANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula **4017396,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **15/09/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18/09/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2370/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT),** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.127932/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **SILVANACAROLINE DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A),** matrícula **4022728**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**

(SME), a partir de **27/02/2023**. Para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18/09/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2368/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT),** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.127272/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ANDERSON ANTONIO BARROS E SILVA**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA DE SAÚDE**, matrícula **4922283,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **12/09/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18/09/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.533/2025/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar e a convocação de suplente, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que é obrigatória a convocação de suplente nos casos de afastamentos de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2023 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Sexta-Feira – 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias à Conselheira Tutelar Isadora Laís Tavares Filgueira dos Santos (matrícula n. 4922082), cuja fruição ocorrerá de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, o Conselheiro Tutelar continua obrigado a observar as disposições da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Convocar o suplente José Carlos Areco, para substituir a Conselheira Tutelar Isadora Laís Tavares Filgueira dos Santos durante o período indicado no art. 1º, exercendo temporariamente as funções deste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 32/2025/COMDIPI.

Dispõe sobre a renovação do cadastro da Organização da Sociedade Civil (OSC) Casa de Repouso SHALOM inscrita no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI).

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.400, de 13 de junho de 2019, e:

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), de Cuiabá-MT;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na 8ª Reunião Ordinária do COMDIPI, realizada em 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública **a renovação do cadastro da Organização da Sociedade Civil Casa de Repouso SHALOM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.171/0001-03, com validade até 24 de setembro de 2027**.

Art. 2º Para fins de nova renovação, a entidade deverá apresentar ao COMDIPI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do presente cadastro, os seguintes documentos:

I – Plano de Ação referente ao exercício vigente;

II – Relatório de Atividades do exercício anterior, comprovando a execução do Plano de Ação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2025.

JERÔNIMO LUIS BARBOSA UREI

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMECONOMIA Nº 1527/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SUAS SECRETARIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SEM SEGREGAÇÃO EM LOTES, ITENS OU CONTAS PUBLICITÁRIAS, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 12.232/2010 E Nº 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, **MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, preconizados no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que estabelece normas específicas para a licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei de Licitações no âmbito da Administração Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO a tramitação do processo administrativo **SIGED nº 096040/2025**, que trata da contratação de 05 (cinco) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional à Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a **Comissão Especial de Licitação** responsável pela condução do certame licitatório instaurado no processo SIGED nº 096040/2025:

I – **Presidente:** Valdir Pereira Silva;
II – **Membro:** Natasha de Almeida Andreo Pereira;

III – **Membro:** Mariana Almeida Borges.

Art. 2º Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação coordenar os trabalhos e dirigir a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório,

a partir da publicação do edital. Aos demais membros incumbe prestar apoio ao Presidente no desempenho de suas atribuições, executar os atos que lhes forem designados e substituí-lo em seus impedimentos, respeitada a ordem prevista no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A Comissão Especial de Licitação atuará de forma colegiada, deliberando por maioria simples, sendo necessária a presença de três membros para seu funcionamento. As eventuais ausências deverão ser devidamente justificadas e registradas em ata ou no respectivo ato decisório.

Art. 4º Fica designado o servidor **Jefferson Fernando Rodrigues Carvalho** para atuar como membro da Equipe de Apoio, prestando auxílio técnico e administrativo à Comissão de Contratação, sempre que demandado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2025.

EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

PORTARIA SMECONOMIA Nº 1523/2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, **MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, preconizados no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade processual, da busca pela desburocratização e da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar melhores índices de modernização administrativa, com melhoria contínua na prestação dos serviços públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, de forma a atender com celeridade, eficiência e qualidade às demandas da sociedade;

CONSIDERANDO o art. 47 da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a competência que lhe confere os incisos II, III, IX, XX e XXI, todos do art. 16 da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Adjunto de Receita da Secretaria Municipal de Economia a competência para praticar, em nome desta Pasta, os seguintes atos administrativos:

I – coordenar, supervisionar e assinar matérias afetas à administração tributária municipal, no âmbito de sua competência;

II – assinar despachos, ofícios, pareceres, decisões e demais expedientes administrativos relacionados às atividades da Receita Municipal;

III – subscrever atos de instrução, decisão e julgamento de processos administrativos tributários, inclusive em grau recursal, na forma prevista na legislação;

IV – autorizar, homologar e praticar demais atos relacionados à arrecadação, fiscalização e controle das receitas municipais;

V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Economia.

Parágrafo único. Todas as ações aqui delegadas devem ser realizadas com a devida comunicação ao Secretário Municipal de Economia para fins de ciência.

Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria não exclui a competência originária do Secretário Municipal de Economia, que poderá avocar, a qualquer tempo, o exame e a decisão de matérias específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2025.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

PORTARIA SMEconomia Nº 1521/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.140685/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
18/12/2025 a 16/01/2026	30	2008/2013	**WALNER TADEU CARVALHO OLIVEIRA**	2974024	SORP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098763/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMGov**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO.**

CONTRATADA: LEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.725.725/0001-35, REPRESENTADA POR **CARLITO MELLO DE LIZ.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **2º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **02 DE OUTUBRO DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

1.2. REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA DE APROXIMADAMENTE **5,22%**, PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 1.306,23 (MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), PARA **R$ 1.374,48 (MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, PERFAZENDO O VALOR TOTAL ATUALIZADO DE **R$ 16.493,80 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ANTERIOR (12 MESES)	**VALOR MENSAL REAJUSTADO**	**VALOR TOTAL REAJUSTADO (12 MESES)**
R$ 1.306,23	**R$ 15.674,76**	**R$ 1.374,48**	**R$ 16.493,80**

1.3. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: CARLOS CAETANO;

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO;

MATRÍCULA: 4904217;

E-MAIL: CARLOS.CAETANO@CUIABA.MT.GOV.BR.

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTON GARDIN;

CARGO: DIRETOR DE ATOS E DECRETOS;

MATRÍCULA: 4903634.

E-MAIL: DAF.SMG@CUIABA.MT.GOV.BR.

SUPLENTE DO FISCAL:

NOME: RUTH RODRIGUES DE MESQUITA.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO;

MATRÍCULA: 4906575;

E-MAIL: RUTH.MESQUITA@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: AGEU GOMES MACHADO;

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO;

MATRÍCULA: 4928323

E-MAIL: AGEU.MACHADO@CUIABA.MT.GOV.BR

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTON GARDIN;

CARGO: DIRETOR DE ATOS E DECRETOS;

MATRÍCULA: 4903634.

E-MAIL: DAF.SMG@CUIABA.MT.GOV.BR.

SUPLENTE DO FISCAL:

NOME: RUTH RODRIGUES DE MESQUITA.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO;

MATRÍCULA: 4906575;

E-MAIL: RUTH.MESQUITA@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 0572/PCP/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO ART. 107 DA LEI 14.133/21.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 430/2022/PMC

ORIGEM: ADESÃO Nº 162/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123402/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**.

CONTRATADA: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ Nº 73.822.058/0001-94, REPRESENTADA POR **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **3º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES,** COM A VIGÊNCIA A PARTIR DE **04 DE OUTUBRO DE 2025 A 04 DE OUTUBRO DE 2026.**

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0602/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2022/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 001/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125904/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**.

CONTRATADA: D TRES INCORPORADORA ME - EPP, CNPJ Nº 26.574.991/0001-00, REPRESENTADA POR **RAFHAEL DOS SANTOS RONDON.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **3º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, COM A VIGÊNCIA A PARTIR DE **05 OUTUBRO DE 2025 A 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

1.2. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.101
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PROGRAMA/ AÇÃO: 2156/1020
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39/4.4.90.39
FONTE: 01500000000/017590000700

LEIA-SÊ:

ORGÃO – 26
UNIDADE GESTORA: 101
PROJETO/ATIVIDADE: 2156
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 01500000000

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 0573/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 57 E ARTIGO 65 §8 DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO/RP 003/2022/PMC - LIMPURB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048181/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, REPRESENTADA POR **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**.

CONTRATADA: ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ N° 19.627.377/0001-01, REPRESENTADA POR **JOSÉ HENRIQUE CASARIM LOPES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **4º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA SUPRESSÃO PASSANDO O QUANTITATIVO DE VEÍCULOS, OCORREU UMA REDUÇÃO DE 18 PARA 12 VEÍCULOS DESSA FORMA A CONFIGURAÇÃO ATUAL É A SEGUINTE:

VÍNCULO	PERIODO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contrato n° 277/2022/PMC	05/07/2022 à 05/07/2023	15	R $ 13.888,00	R $ 208.320,00	R $ 2.499.840,00
1° Termo Aditivo (prorrogação de prazo e acréscimo de 20%)	05/07/2023 à 05/07/2024	18	R $ 13.888,00	R $ 249.984,00	R $ 2.999.808,00
2° Termo Aditivo (prorrogação de prazo)	05/07/2024 à 05/07/2025	18	R $ 13.888,00	R $ 249.984,00	R $ 2.999.808,00
3° Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de índice IGPM)	05/07/2025 à 05/07/2026	18	R $ 14.863,10	R $ 267.535,80	R $ 3.210.429,62
4° Termo Aditivo (supressão de 18 para 12 veículos do quantitativo original do contrato + correção do reajuste)	05/07/2025 à 10/07/2025	18	R $ 14.863,10	proporcional ao período	proporcional ao período
	A partir de 11/07/2025	12	R $ 14.863,10	R $ 178.357,20	R $ 2.140.286,40

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 0483/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 65, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 382/2024

ORIGEM: ADESÃO: Nº 62/2024, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120709/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO – SMAT, REPRESENTADA POR **VICENTE FALCÃO FILHO.**

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.298.497/0001-22, REPRESENTADA POR **VICTOR BOBADILLA BAZAN JUNIOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**RENILDO SOARES** CARGO/LOTAÇÃO: GESTÃO, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SIMBOLOGIA CGDA 3 E-MAIL: VICENTE.ARRUDA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	**SUELLEN LOPES PINHO** CARGO/LOTAÇÃO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, MATRÍCULAS: 48.77140 E-MAIL: SUELLEN1PINHO@GMAIL.COM
SUPLENTE DO FISCAL	**CLAUDIA WALKIRIA FARIA DE SOUZA** CARGO: TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MATRICULA: 4899213 E-MAIL: CLAUDIA.FARIA@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	RENILDO SOARES FRANÇA MATRICULA: 4928296 CARGO/LOTAÇÃO: GESTÃO, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SIMBOLOGIA CGDA 3 E-MAIL: RENILDO.FRANCA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	SUELLEN LOPES PINHO CARGO/LOTAÇÃO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, MATRÍCULAS: 48.77140 E-MAIL: SUELLEN1PINHO@GMAIL.COM
SUPLENTE DO FISCAL	CLAUDIA WALKIRIA FARIA DE SOUZA CARGO/LOTAÇÃO: TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MATRÍCULA: 4899213 E-MAIL: CLAUDIA.FARIA@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 65 DA LEI 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 314/2024

ORIGEM: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121096/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO – SMAT, REPRESENTADA POR **VICENTE FALCÃO FILHO.**

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO - CREDISOL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.441.899/0001-76, REPRESENTADA POR **LUIZ JOSÉ DAMAZIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**JOÃO PAUO PINTO ORTEGA** E-MAIL: JOÃO.ORTEGA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	**RAFAEL BUTARELI MIRANDA** EMAIL:RAFAEL.MIRANDA@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	**RENILDO SOARES FRANÇA -** MATRICULA: 4928296 CARGO/LOTAÇÃO: GESTÃO, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SIMBOLOGIA CGDA 3 E-MAIL: RENILDO.FRANCA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	**IVANILDA DE FATIMA VIDAL;** CARGO/LOTAÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO MATRICULA: 4928290 E-MAIL: IVANILDA.VIDAL@2CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	**JULIANA GONÇALVES COSTA CAMPOS** CARGO/LOTAÇÃO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR; MATRÍCULA: 4875581 E-MAIL: SINE.PMC@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 388/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 032/2024/PMCM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084595/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** ATRAVES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SMECONOMIA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.**

CONTRATADA: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 09.238.496/0001-00**,** REPRESENTADA POR **WELLINGTON REINALDO NABUCO.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **2° TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SÉTIMA – VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SÉTIMA – VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

QUADRO REFERENCIAL DO VALOR ANUAL ESTIMADO:

GESTÃO				
VALOR EQUIPAMENTO TX FIXA MENSAL				
TIPO DE EQUIPAMENTO	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO EQUIPAMENTO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
TIPO 03 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00	R$ 63.000,00
TIPO 05 - IMPRESSORA COLORIDA A4	2	R$ 290,00	R$ 580,00	R$ 6.960,00
TIPO 11 - IMPRESSORA PVC (CENTRAL DE CÓPIA)	1	R$ 840,00	R$ 840,00	R$ 10.080,00
TIPO 07 – MULTIFUNCIONAL COLOR A3 (CENTRAL CÓPIA)	1	R$ 7.990,00	R$ 7.990,00	R$ 95.880,00
TIPO 13 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	1	R$ 9.799,33	R$ 9.799,33	R$ 117.591,96
TIPO 12 – OPERADOR (CENTRAL CÓPIA)	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS			R$ 29.059,33	R$ 226.371,96
VALOR MENSAL PÁGINAS IMPRESSAS ESTIMADA				
IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA	80.000	R$ 0,07	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
IMPRESSÃO COLORIDA	4.200	R$ 0,47	R$ 1.974,00	R$ 23.688,00
CARTÃO PVC	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
VALOR TOTAL PÁGINAS			R$ 9.674,00	R$ 116.088,00
VALOR MENSAL PAPEL ESTIMADO				
PAPEL (RESMA)	160	R$ 36,90	R$ 5.904,00	R$ 53.136,00
VALOR MENSAL/ANUAL TOTAL			**R$ 44.637,33**	**R$ 535.647,96**

CUIABÁ-PREV				
VALOR EQUIPAMENTO TX FIXA MENSAL				
TIPO DE EQUIPAMENTO	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO EQUIPAMENTO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A4	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00	R$ 20.160,00
TIPO 05 - IMPRESSORA COLORIDA A4	1	R$ 290,00	R$ 290,00	R$ 3.480,00
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS			R$ 1.970,00	R23.640,00
VALOR MENSAL PÁGINAS IMPRESSAS ESTIMADA				
IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA	12.000	R$ 0,07	R$ 840,00	R$ 10.080,00
IMPRESSÃO COLORIDA	1.000	R$ 0,47	R$ 470,00	R$ 5.640,00
VALOR TOTAL PÁGINAS			R$ 1.310,00	R$ 15.720,00

VALOR MENSAL PAPEL ESTIMADO				
PAPEL (RESMA)	40	R$ 36,90	R$ 1.476,00	R$ 17.712,00
VALOR MENSAL/ANUAL TOTAL			R$ 4.756,00	R$ 57.072,00

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 592.719,96 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

LEIA SE:

CLAUSULA SÉTIMA – VALOR A SER PAGO PEO OBJETO

7.3 QUADRO REFERENCIAL DO VALOR ANUAL ESTIMADO:

GESTÃO				
VALOR EQUIPAMENTO TX FIXA MENSAL				
TIPO DE EQUIPAMENTO	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO EQUIPAMENTO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
TIPO 03 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00	R$ 63.000,00
TIPO 05 - IMPRESSORA COLORIDA A4	2	R$ 290,00	R$ 580,00	R$ 6.960,00
TIPO 11 - IMPRESSORA PVC (CENTRAL DE CÓPIA)	1	R$ 840,00	R$ 840,00	R$ 10.080,00
TIPO 07 – MULTIFUNCIONAL COLOR A3 (CENTRAL CÓPIA)	1	R$ 7.990,00	R$ 7.990,00	R$ 95.880,00
TIPO 13 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	1	R$ 9.799,33	R$ 9.799,33	R$ 117.591,96
TIPO 12 – OPERADOR (CENTRAL CÓPIA)	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS			R$ 29.059,33	R$ 348.711,96
VALOR MENSAL PÁGINAS IMPRESSAS ESTIMADA				
IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA	80.000	R$ 0,07	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
IMPRESSÃO COLORIDA	4.200	R$ 0,47	R$ 1.974,00	R$ 23.688,00
CARTÃO PVC	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
VALOR TOTAL PÁGINAS			R$ 9.674,00	R$ 116.088,00
VALOR MENSAL PAPEL ESTIMADO				
PAPEL (RESMA)	160	R$ 36,90	R$ 5.904,00	R$ 70.848,00
VALOR MENSAL/ANUAL TOTAL			**R$ 44.637,33**	**R$ 535.647,96**

CUIABÁ-PREV				
VALOR EQUIPAMENTO TX FIXA MENSAL				
TIPO DE EQUIPAMENTO	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO EQUIPAMENTO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A4	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00	R$ 20.160,00
TIPO 05 - IMPRESSORA COLORIDA A4	1	R$ 290,00	R$ 290,00	R$ 3.480,00
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS			R$ 1.970,00	R$ 23.640,00

VALOR MENSAL PÁGINAS IMPRESSAS ESTIMADA				
IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA	12.000	R$ 0,07	R$ 840,00	R$ 10.080,00
IMPRESSÃO COLORIDA	1.000	R$ 0,47	R$ 470,00	R$ 5.640,00
VALOR TOTAL PÁGINAS			R$ 1.310,00	R$ 15.720,00
VALOR MENSAL PAPEL ESTIMADO				
PAPEL (RESMA)	40	R$ 36,90	R$ 1.476,00	R$ 17.712,00
VALOR MENSAL/ANUAL TOTAL			**R$ 4.756,00**	**R$ 57.072,00**

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 592.719,96 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 260/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°001/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019446/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA.**

CONTRATADA: D TRÊS INCORPORADORA ME - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 26.574.991/0001-00, REPRESENTADA POR **RAFHAEL DOS SANTOS RONDON.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	**VARISTO BARBOSA DE SIQUEIRA** MATRICULA: 4903406 E-MAIL: VARISTOSIQUEIRA@GMAIL.COM
FISCAL DE CONTRATO	**ANTONIO CÉZAR DE MELO ARAÚJO** MATRICULA: 4903445 E-MAIL: ANTONIO. MELO@CUIABÁ.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	**ERMINDO SANTANA DE ARRUDA** MATRICULA: 2582402 E-MAIL: ARRUDA20.70@GMAIL.COM

LEIA SE:

GESTOR DE CONTRATO	**TIEKO ARABORI YAMAMOTO** MATRICULA: 3000092 CARGO: ENGENHEIRA E-MAIL: YAMAMOTO@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DE CONTRATO	**HERNANI PERES FRANCO** MATRICULA: 4928371 CARGO: DIRETOR DE LOGÍSTICA E-MAIL: HPERESFRANCO@CGMAIL.COM
SUPLENTE DO FISCAL	**JOZAN DIEGO NUNES APRINIO ROCHA** MATRICULA: 4928299 CARGO: COORDENADOR DE TRANSPORTE E PÁTIO E-MAIL: DIEGOROCHA144@GMAIL.COM

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 100/2025/SEC. CULTURA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DA

NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

O Secretário Municipal de Cultura no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar todos os Atos de nomeação de corpo de fiscalização dos Contratos abaixo relacionados;

• Contrato nº 330/2024/PMC - VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA;

• Contrato nº 031/2022/PMC - SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES;

• Contrato nº 062/2024/PMC - POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO;

• Contrato nº 080/2024/PMC- INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO;

• Contrato nº 440/2023/PMC- NEW PC TECNOLOGIA LTDA;

• Contrato nº 234/2020/PMC- KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL;

• Contrato nº 371/2021/PMC- INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS;

• Contrato nº 235/2020/PMC- DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS;

• Contrato nº 346/2021/FUNED - NEWPC TECNOLOGIA – EIRELI

• Contrato nº 394/2024/PMC - W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

• Contrato nº 328/2024/PMC - COMERCIAL LUAR EIRELI

Art. 2º - Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 330/2024/PMC firmado com a empresa VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.815.037/0001-39. – O Contrato tem como objeto a "prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais) sob demanda para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura, esportes e lazer– Cuiabá – MT."

Gestor do Contrato	Jucimare de Oliveira Mello, Matrícula: 2587298.
Fiscal do Contrato	Ricardo Giralelo da Silva, Matrícula: 4928360
Suplente do Fiscal	Nelson Higino da Silva Junior, Matrícula: 4932160

Art. 3º Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 031/2022/PMC firmado com a empresa SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES, inscrita sob o CNPJ nº 17.505.616/0001-17. O Contrato tem como objeto "contratação de empresa especializada de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atender as necessidades de eventos realizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer– Cuiabá – MT."

Gestor do Contrato	Edson Luiz Manfrin, Matrícula: 2014118
Fiscal do Contrato	Julio Bispo de Cerqueira Neto Matrícula: 4928395
Suplente do Fiscal	Fabio Bumlai Alves Pinto, Matrícula: 4928408

Art. 4º Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 062/2024/PMC firmado com a empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO, inscrita sob o CNPJ nº 08.80.457/0001-92. O Contrato tem como objeto "fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer– Cuiabá – MT."

Gestor do Contrato	João Paulo Valério de Campos, Matrícula: 4928367.
Fiscal do Contrato	Ricardo Giraldelo da Silva, Matrícula: 4928360.
Suplente do Fiscal	Cleverson Celestino Batista, Matrícula: 4040425.

Art. 5º Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 080/2024/PMC firmado com a empresa INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº 11.729.180/0001-63. O Contrato tem como objeto "contratação de empresa especializada para prestação e serviços, sob demanda, para execução e realização e eventos diversos, com viabilização de montagem e desmontagem de infraestrutura e apoio logístico, para atender os eventos realizados da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer– Cuiabá – MT."

Gestor do Contrato	Edson Luiz Manfrin, Matrícula: 2014118
Fiscal do Contrato	Paulo Cesar e Silva; Matrícula: 4932125
Suplente do Fiscal	Fabio Bumlai Alves Pinto, Matrícula: 4928408

Art. 6º Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 440/2023/PMC firmado com a empresa NEW PC TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.892.343/0001-15. O Contrato tem como objeto "contratação de empresa de prestação e serviços, com locação e microcomputador Tipo I, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer– Cuiabá – MT."

Gestor do Contrato	Walmer Ferreira Sander, Matrícula: 4932030
Fiscal do Contrato	Weyboll Rocha Weimer, Matrícula: 4849818
Suplente do Fiscal	Amanda Antonio de Lima Diniz; Matrícula: 4849604

Art. 7º Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 234/2020/PMC firmado com a empresa KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 17.062.240/0001-13. O Contrato tem como objeto "contratação de empresa especializada na prestação de forma continua de serviços de apoio administrativos de recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer– CUIABÁ – MT."

Gestor do Contrato	Lucimare Frank da Mata, Matrícula: 4040437.
Fiscal do Contrato	Amanda Antônio de Lima Diniz, Matrícula: 4849604
Suplente do Fiscal	Michele Cruz Silveira: 4904410

Art. 8º Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 371/2021/PMC firmado com a empresa INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 73.530.396.0001-52 O Contrato tem como objeto "contratação de empresa para a prestação de serviços, sob a demanda, de locação de veículos utilitários, para atender transporte e passageiros (servidores), materiais, equipamentos, moveis e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer– CUIABÁ – MT."

Gestor do Contrato	João Paulo Valério de Campos, Matrícula: 4928367.
Fiscal do Contrato	Amanda Antônio de Lima Diniz, Matrícula: 4849604
Suplente do Fiscal	Cleverson Celestino Batista, Matrícula: 4040425

Art. 9º Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 235/2020/PMC firmado com a empresa DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.037.787/0001-54 O Contrato tem como objeto "contratação de empresa especializada na prestação de forma continua de serviços de apoio administrativos de recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer– CUIABÁ – MT."

Gestor do Contrato	Lucimere Frank Da Mata, Matrícula: 4040437.
Fiscal do Contrato	Amanda Antônio de Lima Diniz, Matrícula: 4849604.
Suplente do Fiscal	Cleiton André Zuhl, Matrícula: 4932056.

Art. 10º Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 346/2021/FUNED firmado com a empresa NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.892.343/0001-15 O Contrato tem como objeto "contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, todos equipamentos, novos de primeiro uso"

Gestor do Contrato	Thifany Pantaroto Magalhães Bertho, Matrícula: 4928368
Fiscal do Contrato	Jacquelyne Vieira Da Silva, Matrícula: 4038453
Suplente do Fiscal	Jucimare Oliveira Mello, Matrícula: 2587298.

Art. 11º Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 394/2024/PMC firmado com a empresa W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.238.496/0001-00 O Contrato tem como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá"

Gestor do Contrato	Jacquelyne Vieira Da Silva, Matrícula: 4038453
Fiscal do Contrato	Weyboll Rocha Weimer, Matrícula: 4849818
Suplente do Fiscal	Thifany Pantaroto Magalhães Bertho, Matrícula: 4928368

Art. 12º Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 328/2024/PMC firmado com a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 02.545.557/0001-33 O Contrato tem como objeto "Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no anexo I do edital e faz parte deste contrato"

Gestor do Contrato	Jucimare Oliveira Mello, Matrícula: 2587298
Fiscal do Contrato	João Paulo Valério de Campos, Matrícula: 4928367
Suplente do Fiscal	Jacquelyne Vieira Da Silva, Matrícula: 4038453

Art. 13º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 03 de outubro de 2025.

Everson da Silva Jesus

Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PROCESSOS N° 021481/2025 e 030316/2025

REQUERENTE: **BENEDITO JURANDIS DE SOUZA**

Trata-se de requerimento de regularização fundiária, na modalidade de interesse social, formulado por **Benedito Jurandis de Souza** relativo ao imóvel denominado "Área Verde VII" inscrito no n° 29.993 no Cartório 6º Ofício.

É, em síntese, o relatório.

Compulsando os documentos e após as diligências realizadas às págs. 181 a 200 (apenso n° 030316/2025) e 23 a 43 (processo n° 021481/2025) e o Parecer Jurídico n° 79/2025/GAB/PAFAU/PGM (id. 00000.9.384808/2025), foi verificado que não existe ocupação consolidada, considerando que até a data do protocolo não havia construção e que aquela edificada após tem natureza de fácil reversão, além de o requerente não ter logrado êxito em comprovar a qualidade de legitimado ou de beneficiário.

Diante do exposto, indefiro o pedido de regularização fundiária.

Publique-se na Gazeta Municipal, notifique-se o interessado e, considerando se tratar de área pública, oficie-se a Secretaria Municipal de Ordem Pública para que adote as providências necessárias para desocupação e a Procuradoria Geral do Município para que comunique o juízo dos autos 1081966-85.2025.8.11.0041 acerca dessa decisão.

Após, arquive-se o processo.

Cuiabá/MT, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Portaria

PORTARIA Nº 70/2025/GABINETE/SEMOB.SEGP

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores no âmbito desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º O registro de frequência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública será realizado, **obrigatoriamente**, por meio do sistema de ponto eletrônico com leitor biométrico, sendo esta a modalidade oficial e principal de controle de frequência.

Art. 2º O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária de seu respectivo concurso, contratação ou nomeação, evitando o lançamento de desconto relativos a horas não trabalhadas na folha de pagamento.

Art. 3º Excepcionalmente, quando não for possível a marcação no referido sistema, o registro poderá ser efetuado de forma manual, observando-se, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa por escrito pelo servidor interessado;

II – assinatura do superior imediato na referida justificativa;

III – autorização expressa da Secretária Municipal para validação do registro manual.

Art. 4º As justificativas deverão ser protocoladas e anexadas ao controle mensal de frequência, sob responsabilidade da chefia imediata do setor, para fins de conferência e posterior envio à Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 5º O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria implicará a desconsideração do registro manual e consequente lançamento de desconto da respectiva folha de pagamento.

Art. 6º Aos Agentes de Trânsito e Transporte que exercem exclusivamente funções de natureza administrativa aplica-se o regime de jornada ininterrupta, de acordo com a escala previamente definida pela chefia imediata.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretária Municipal, mediante justificativa formal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data da assinatura, em 7 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. º 00.108161/2025

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 22.680.187/0001-54

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 129/2024.

O objeto da ARP nº 129/2024 é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de materiais de consumo: FIOS CIRÚRGICOS, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" (HMC) e Hospital Municipal São Benedito (HMSB), ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

VALOR TOTAL: R$ 2.791.423,44 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 26 de agosto de 2025 e término em 25 de agosto de 2025.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, Lei n.8.078 de 1990 e subsidiariamente a Lei 14.133 de 2021

Cuiabá – MT, 07 de outubro de 2025.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.006.059

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva para os sistemas de climatização e refrigeração, com fornecimento de materiais e mão de obra sem dedicação exclusiva, sob demanda, instalados na Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações e quantidades do termo de referência pelo período de 12 meses.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o GRUPO ÚNICO do **Pregão Eletrônico n.° 004/2025**, em favor da empresa **BEMFRIO SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.077.955/0001-30, no valor total de R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).**

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do Art. 28, inciso I, Art. 17, inciso VII e Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, em análise aos documentos acostados ao presente processo, constato o atendimento de todas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato e nas demais disposições constantes no Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 6 de outubro de 2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

Vereadora Paula Calil

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinarárias

LEI Nº 7.361 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei assegura prioridade de matrícula e rematrícula nas instituições públicas de ensino da rede municipal de Cuiabá para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

Art. 2º A matrícula deverá ser assegurada a qualquer tempo do ano letivo, em unidade escolar que garanta:

I – a permanência e o acesso ao direito à educação de forma continuada;

II – a proximidade com o local de acolhimento, sempre que possível;

III – a inclusão nos serviços de apoio pedagógico, educacional e psicossocial, quando necessário.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se acolhimento institucional a medida de proteção prevista no art. 101, inciso VII, do ECA, aplicada por autoridade judicial, mediante o afastamento da criança ou adolescente de seu núcleo familiar por situação de risco ou violação de direitos.

Art. 4º A prioridade na matrícula será garantida mediante a apresentação de:

I – declaração emitida pela entidade de acolhimento, assinada por profissional habilitado, com identificação da criança ou adolescente e do responsável legal provisório;

II – cópia da decisão judicial de acolhimento, ou documento que comprove a aplicação da medida protetiva.

Art. 5º É vedada a negativa de matrícula sob alegação de ausência de documentos pessoais da criança ou adolescente, cabendo à entidade de acolhimento ou à rede de proteção a regularização posterior junto aos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 29 de setembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO RENATO GOMES NERY.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cuiabá, o título honorífico "Ordem do Mérito Renato Gomes Nery", a ser concedido aos profissionais operadores do direito, pessoas jurídicas e instituições não governamentais que se destacarem no desempenho de atividades que incentivem e valorizem a justiça no Município de Cuiabá.

Art. 2º º O título honorífico constitui-se de um diploma contendo o brasão do Município de Cuiabá, a identidade nominal do homenageado e as razões da premiação.

Art. 3º A indicação ao título deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal de Cuiabá, acompanhada do respectivo curriculum vitae.

Art. 4º º O título terá as seguintes classes:

I – profissional.

II - instituições e entidades não governamentais.

§ 1º Serão agraciados com o título da classe profissional os advogados e operadores do direito reconhecidos profissionalmente pela categoria.

§ 2º Serão agraciados com o título da classe instituições e entidades não governamentais aquelas que possuam reconhecimento jurídico e reconhecimento pela população do trabalho desenvolvido em prol da justiça no Município de Cuiabá.

Art. 5º A Câmara Municipal de Cuiabá concederá, anualmente, no máximo 20 (vinte) títulos, distribuídos entre as classes profissional, instituições e entidades não governamentais e classe póstuma.

Art. 6º Esta honraria deverá ser proposta por meio de decreto legislativo, com anuência por escrito do homenageado ou de representante direto familiar, no caso da classe póstuma.

Art. 7º Esta honraria será entregue no **dia 11 de agosto**, data em que se comemora o **Dia do Advogado**, ou em outra data a ser designada, ocasião em que os homenageados receberão o diploma referente à concessão, conforme disposto no art. 2º desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 30 de Setembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA FERNANDA CRISTINA PAVAN.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Fernanda Cristina Pavan** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 30 de setembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 450/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 15500/2025;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de folga compensatória ao servidor **Rafael Martine**, Técnico Legislativo, matrícula 5922, a ser usufruída no dia 7 de outubro de 2025, referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 da Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 6 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 452/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n° 49/CAST/2025 anexada ao processo n° 15336/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Karina Penno de Barros**, Técnico Legislativo, matrícula 5313, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 15/09/2025 a 24/09/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 7 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 451/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Ingrid Martins Marques de Figueiredo,** Técnico Legislativo, matrícula 6427, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 20/10/2025 a 29/10/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 6 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.